



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000  
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

LEI N°. 289/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Crisólita – MG para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓLITA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Crisólita, estima a receita em R\$ 24.820.000,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	397.850,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	99.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.121.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.500,00

Aderlande Moreira Vilela  
Prefeito Municipal  
CPF: 469.483.336-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000  
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

<b>SUBTOTAL</b>		<b>25.000.350,00</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		2.318.700,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.318.700,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		41.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.797.350,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.138.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.820.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Crisólita serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	785.000,00
JUDICIÁRIA	280.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.064.000,00
DEFESA NACIONAL	6.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	813.000,00
SAÚDE	3.836.000,00
TRABALHO	5.000,00
EDUCAÇÃO	7.023.000,00
CULTURA	45.000,00
URBANISMO	1.705.000,00
HABITAÇÃO	911.750,00
SANEAMENTO	675.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00
AGRICULTURA	583.250,00
COMERCIO E SERVIÇOS	320.000,00
COMUNICAÇÕES	19.000,00
ENERGIA	130.000,00
TRANSPORTE	1.154.000,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00

Aderlande Moreira Vilela  
Prefeito Municipal  
CPF: 469.483.336-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000  
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

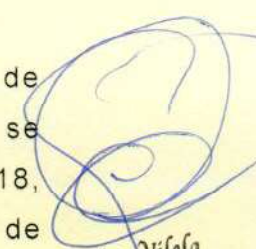
<b>TOTAL</b>	<b>24.820.000,00</b>
--------------	----------------------

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00
SECRETARIA MUN. DE GOV E PLANEJ.	941.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.039.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	1.138.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.836.000,00
SEC. MUN. DE PROM SOCIAL E HAB.	1.449.000,00
SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO e CULTURA	7.641.000,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E M. AMB.	829.250,00
SEC. DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSP.	6.046.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.820.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.243.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.968.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.243.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	7.055.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	181.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.236.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	341.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>341.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.820.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de

  
Aderlande Moreira Vilela  
Prefeito Municipal  
CPF: 469.483.336-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000  
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze

  
Aderlande Moreira Vilela  
Prefeito Municipal  
CPF: 469.483.336-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000  
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Crisólita – MG, aos 10 de Novembro de 2017.

ADERLANDE MOREIRA VILELA

Prefeito Municipal

Aderlande Moreira Vilela  
Prefeito Municipal  
CPF: 469.483.336-72



## PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei na sede desta prefeitura no período de 10/11/17 a 20/11/17, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 10 de Novembro de 2017.

Responsável

Tarcísio Gonçalves Santos  
Proc. Geral do Município  
OAB/MG 122.033